



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO
decreta e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o
exercício de 2015, no valor global de R\$ 67.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES REAIS),
envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão
detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao
decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de
seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão
ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o
elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar
anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no
parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$
67.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os
recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das
especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	28.834.600,00
1 - RECEITAS CORRENTES	24.334.600,00
1.1 - Receita Tributária	2.899.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	350.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	57.000,00
1.6 - Receita de Serviços	54.000,00
1.7 - Transferências Correntes	20.875.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	99.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	4.500.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.700.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	40.500.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.034.600,00)
RECEITAS TOTAL	67.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 67.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	18.300.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.706.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.094.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.700.000,00
20 - CAESI-CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA	1.700.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	47.000.000,00
12 - FUNDEB - MDE	30.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000.000,00
DESPESA TOTAL	67.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	1.400.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	924.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.408.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.734.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.975.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO	1.230.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.750.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	155.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	30.000.000,00
16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000.000,00
22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.700.000,00
99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Total das Unidades	67.000.000,00

Parágrafo único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, aos 26 de NOVEMBRO DE 2014.


Luzivete Botelho da Silva
Prefeita de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM: 26/11/2014

Gabinete da Prefeita